

Lei no 6 de 11 de novembro de 1958

Aumentar vencimentos

O Conselho Municipal decretou, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em cr\$ 1.000,00
(hum mil cruzeiros) mensais, os vencimentos
do cargo de Auxiliar de Registros, dotado
8.11.0

Art. 2º - Os despesas decorrentes deste
aumento, comissões, no percentual de cinco, por
cento do total suplementar que fica abertos no
orçamento vigente, no importe de cr\$
2.000,00 (dois mil cruzeiros); e serão incluí-
dos no orçamento de 1959, no dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições con-
trárias, entra em vigor esta lei em 1º
de novembro do corrente ano.

Revolvo, portanto, a todas as autori-
dades a quem o cumprimento e execução
desta lei pertencer, para cumpra e faça
cumprir, tão inteiramente como nela se
contém. Dado e fornecido no Prefeitura
Municipal de Curitiba, em 11 de novembro
de 1958

O Secretário -

Vide. O Prefeito.
Prate